

LEI N° 1.418/2003

EMENTA: Modifica os incisos I e II do Art. 4º, da Lei nº 1.401/2003, que autoriza a desafetação e doação de imóvel público ao SESC – Serviço Social do Comércio e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte lei, gerada a partir do Projeto de Lei 017/2003:

Art. 1º - Modifica o inciso I, do artigo 4º da Lei 1.401/2003 que terá a seguinte redação:

I – Submeter o respectivo projeto de construção aos órgãos da prefeitura, no prazo de até 02 (dois) anos, após a lavratura da escritura de doação;

Art. 2º - Modifica o inciso II, do artigo 4º da Lei 1.401/2003 que passará a vigorar com o seguinte teor:

II – Iniciar as obras no prazo de até 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da competente escritura de doação;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2003.

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA
-Presidente-

CLÓVES GONÇALVES DIAS
- 1º Secretário -

ANTÔNIO RAMOS DE MOURA
- 2º Secretário -

JOSÉ MANOEL DA SILVA
- Vice-presidente -